



MINISTÉRIO DA SAÚDE
GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA O SUS

EDITAL 01/2025
SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO E PRODUÇÃO
DE TECNOLOGIAS PARA O SUS

A **Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP** do Grupo Hospitalar Conceição – GHC torna público o Edital do Processo Seletivo visando a seleção de candidatos para preenchimento de vagas de discentes do **Curso de Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS - MP APTSUS**, do Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Tecnologias para o SUS - PPG ATSUS, conforme Homologação da 155ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior CTC-ES, Parecer Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior CNE/CES 344/2015, para **ingresso no ano letivo de 2025**, sendo regido pelas normas e pelos procedimentos descritos neste Edital.

O Curso de MP APTSUS, da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, visa formar profissionais capazes de atuar de modo gerencialmente estratégico, em organizações e sistemas de saúde, a partir de um referencial de análise crítica de avaliação e incorporação de tecnologias na saúde. O egresso deverá ser capaz de auxiliar, com o uso do rigor científico e com transparência, no processo de tomada de decisões, na definição de prioridades e no uso eficiente de recursos no contexto sociossanitário do Sistema Único de Saúde - SUS. As linhas de pesquisa para desenvolvimento dos anteprojetos são: Avaliação e produção de tecnologias de gestão em saúde; Avaliação e produção de tecnologias na atenção em saúde; e Avaliação e produção de tecnologias educacionais em saúde.

DEFINIÇÕES GERAIS

I. O prazo de duração e as normas gerais de funcionamento do curso de MP APTSUS, a carga horária e os créditos exigidos observarão o disposto no Regimento Interno do PPG ATSUS, disponível em:

<https://escolaghc.ghc.com.br/mestrado-profissional-regimento-interno.html>

II. O curso terá início em **agosto/2025**. O Mestrado será desenvolvido por meio de atividades didáticas presenciais e/ou mediadas por tecnologias de comunicação disponibilizadas nas modalidades síncronas, quando necessário. As aulas ocorrerão preferencialmente em três dias consecutivos, mensalmente, no período de 24 meses, com a seguinte distribuição: quinta-feira (das 14h às 21h), sexta-feira (das 9h às 17h) e sábados (das 9h às 17h), nas dependências do Grupo Hospitalar Conceição. Poderão ser ofertadas disciplinas em outros dias e horários, quando previamente divulgadas.

III. A comprovação da proficiência em Língua Inglesa deverá ser apresentada durante o primeiro ano do curso (até julho/2026).

IV. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas. A primeira etapa refere-se à prova de conhecimentos específicos, que é **classificatória e eliminatória** para a etapa seguinte. A segunda etapa corresponde à avaliação de Currículo Lattes, Anteprojeto e Entrevista.

Os candidatos selecionados terão seus orientadores definidos pela Comissão de Pós-Graduação PPG ATSUS, respeitando a indicação de orientação do discente, quando possível. A distribuição dos alunos por orientador levará em conta a proposta de estudo, tendo como base a linha de pesquisa pretendida, bem como a metodologia proposta e a disponibilidade dos orientadores.

V. As temáticas de estudos descritas nos anteprojetos dos candidatos devem desenvolver temas pertinentes ao campo da Saúde Coletiva e às linhas de pesquisas deste Mestrado.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º. A seleção destina-se a profissionais portadores de diploma do curso de graduação reconhecidos pelo MEC interessados no desenvolvimento de estudos do campo da saúde coletiva, com ênfase na gestão, na assistência ou no ensino, e foco na qualificação e no aprimoramento das políticas públicas vinculadas ao SUS.

DO CRONOGRAMA

Art. 2º. O processo de seleção será organizado conforme o estabelecido neste cronograma:

Atividade	Período
1. Inscrições	Das 15h do dia 01/04 às 23:59h do dia 1º/05/2025 (horário de Brasília)
2. Período de solicitação de isenção da taxa	01 a 04/04/2025
3. Divulgação da lista de candidatos isentos	11/04/2025
4. Período de recursos contra isenção da taxa	14 e 15/04/2025
5. Respostas aos recursos de isenção da taxa	22/04/2025
6. Último dia para efetuar o pagamento bancário e envio do laudo médico para candidato inscrito no segmento PcD, solicitação de atendimento especial e declaração para candidato quilombola	02/05/2025
7. Lista preliminar de candidatos inscritos	12/05/2025
8. Período de recursos das inscrições	13 e 14/05/2025
9. Inscrições Homologadas – Lista definitiva de inscritos	19/05/2025
10. Prova de conhecimentos específicos – 1ª etapa	31/05/2025 das 9h às 12h
11. Divulgação do gabarito das questões objetivas – 1ª Etapa	02/06/2025
12. Período de recursos sobre as questões objetivas – 1ª etapa	03 e 04/06/2025
13. Respostas aos recursos – 1ª etapa, gabarito definitivo, lista de resultados e prazo de recursos	10/06/2025
14. Prazo de recursos contra lista de resultados (notas) das questões objetivas	11/06/2025
15. Divulgação da lista definitiva de resultados (notas) das questões objetivas e selecionados para correção das questões discursivas	16/06/2025
16. Divulgação da lista de resultados (notas) das questões discursivas	17/06/2025
17. Período de recursos contra lista de resultados (notas) das questões discursivas	18/06/2025
18. Divulgação final dos classificados na 1ª etapa	23/06/2025
19. Entrega dos documentos referentes à segunda etapa na Secretaria da Escola GHC ou recebimento via correio postal (com AR)	24/6 a 27/06/2025 das 8h às 17h
20. Segunda chamada para entrega de documentos se houver vagas remanescentes por ausência ou desclassificação de candidato.	30/06/2025
21. Entrega dos documentos na Secretaria da Escola GEP/GHC, exclusiva para candidatos convocados em segunda chamada	01 e 02/07/2025 das 8h às 17h
22. Análise de Currículo e Anteprojeto	03 a 04/07/2025
23. Divulgação do agendamento das entrevistas	07/07/2025
24. Entrevistas	09 a 11/07/2025
25. Divulgação do resultado da 2ª etapa	14/07/2025
26. Vistas e recursos da 2ª etapa	15/07/2025
27. Resposta aos recursos da 2ª etapa	17/07/2025
28. Divulgação final da lista de aprovados	18/07/2025
29. Avaliação e aferição da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial do GHC para candidatos negros e indígenas	22/07/2025 9h
30. Período de recursos sobre a avaliação e aferição da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação para verificação da Autodeclaração Étnicorracial	23/07/2025
31. Matrículas	24 e 25/7/2025
32. Chamada de suplentes, se ocorrer	28/07/2025
33. Matrícula dos candidatos da 2ª chamada	29/07/2025

DAS VAGAS

Art. 3º. Serão disponibilizadas **20 (vinte) vagas**, sendo estas distribuídas em três grupos específicos:

- I. Grupo 1** (um): profissionais do quadro permanente de empregados, que ocupam cargo de nível superior no GHC, com 02 (dois) ou mais anos de vínculo empregatício – **07 (sete) vagas**.
- II. Grupo 2** (dois): profissionais com formação e/ou atuação no campo da saúde – **07 (sete) vagas**.
- III. Grupo 3** (três): profissionais do quadro permanente de servidores da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – **06 (seis) vagas**.

§ 1º. Em cada grupo serão destinadas 04 vagas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

§ 2º. No caso de não preenchimento das vagas referentes aos grupos e/ou segmentos, serão chamados os candidatos aprovados segundo a ordem de classificação, respeitando a prioridade para o próprio grupo de origem da vaga.

§ 3º. A Gerência de Ensino e Pesquisa verificará junto à Gerência de Gestão de Pessoas do GHC, antes da homologação das inscrições, se os candidatos inscritos para concorrer às vagas do Grupo 1 (um) atendem aos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 4º. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas do grupo 3 deverão anexar comprovante de servidores do quadro permanente da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul. Este comprovante será checado pelo Programa de Pós Graduação junto à Secretaria de Saúde do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º. As vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados negros, quilombolas e indígenas e às pessoas com deficiência serão reservadas por especificidade, destinando-se em cada grupo uma vaga para cada segmento.

Art. 5º. Entende-se por negro, indígena e quilombola aquele que assim se autodeclarar, sendo que participará da seleção em igualdade de condições, guardadas as especificidades e garantias legais, com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, conforme o processo descrito neste Edital.

§ 1º. Os candidatos negros e indígenas classificados serão convocados posteriormente para comparecer à Comissão Especial do GHC, a fim de verificar se sua condição atende a legislação.

§ 2º. Os candidatos convocados para avaliação pela Comissão Especial do GHC deverão comparecer a fim de verificar a veracidade da autodeclaração

munidos com documento de identidade oficial e outros que julgar necessários para comprovação, sendo facultativo à Comissão solicitar complementação de informações.

§ 3º. A inobservância do disposto no parágrafo 2º deste artigo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos negros e indígenas.

Art. 6º. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na legislação pertinente à temática.

§ 1º. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e assinalar o tipo de atendimento especial que necessita, se for o caso;

b) encaminhar impreterivelmente nos prazos citados no Cronograma deste Edital, através de e-mail para o endereço eletrônico mestrado2025@inqc.org.br a imagem legível do documento de identidade e a imagem legível do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), contendo a assinatura do médico, carimbo com seu número no Conselho Regional de Medicina, bem como a provável causa da deficiência;

c) o envio da documentação é de responsabilidade do candidato.

§ 2º. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo destas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 3º. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

§ 4º. A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://www.inqc.org.br>, na ocasião da divulgação da lista preliminar de inscritos, conforme cronograma deste Edital.

§ 5º. O candidato poderá interpor recurso referente ao indeferimento da solicitação de reserva de vagas às pessoas com deficiência, via internet, no endereço eletrônico <https://www.inqc.org.br>, link “*minha conta*”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

§ 6º. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INQC do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

§ 7º. Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados, na ocasião da matrícula, para apresentação do laudo médico (artigo 22, inciso III deste Edital).

Art. 7º. Entende-se por quilombola, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, conforme artigo 68 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023.

§ 1º. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se quilombola;
- b) encaminhar impreterivelmente nos prazos citados no Cronograma deste Edital, através de e-mail para o endereço eletrônico mestrado2025@ingc.org.br a imagem legível do documento de identidade e a imagem legível da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence.
- c) A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de Certidão de autodefinição da Fundação Cultural Palmares, da declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º. No momento da inscrição, o candidato deverá optar para qual grupo de vagas (Grupo 1 ou Grupo 2 ou Grupo 3) pretende concorrer, bem como autodeclarar que preenche os requisitos necessários para concorrer às vagas destinadas ao segmento conforme descrito neste Edital.

Art. 9º. O candidato optante do segmento de pessoa negra, indígena, quilombola ou de pessoa com deficiência deverá declarar-se no formulário de inscrição, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e, caso necessite de condições especiais para participação nas etapas do processo, deverá formalizar o pedido através do formulário eletrônico de inscrição, informando as necessidades e especificidades requeridas, sendo facultado, à empresa organizadora, o deferimento ou indeferimento do pedido, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

- a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- b) O **INQC** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança no dia da prova. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

c) O candidato que utilizar prótese auditiva, somente poderá permanecer com o aparelho durante a aplicação da prova, se enviar laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese.

d) Caso o candidato, que utilize prótese auditiva não envie o laudo médico, poderá apenas utilizá-la no momento de leitura das instruções dadas pelos fiscais, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la.

§ 1º. Para concorrer às vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararem negros e indígenas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

§ 3º A relação dos candidatos que se autodeclararam, na inscrição, negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme legislação vigente, será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://www.inqc.org.br>, na ocasião da divulgação da lista preliminar de inscritos, que se dará conforme o cronograma deste Edital.

§ 4º. O candidato poderá interpor recurso referente ao indeferimento da solicitação de inscrição para a vaga de pessoa negra, indígena, quilombola ou com deficiência, via internet, no site <https://www.inqc.org.br>, link “*minha conta*”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

§ 5º. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela Reserva de Vagas para Cotas, as vagas serão revertidas para os demais candidatos aprovados na lista geral.

§ 6º. Os candidatos negros e indígenas cujas autodeclarações não forem confirmadas pela Comissão de Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração, constarão na lista geral.

§ 7º. Perderá a vaga referente à cota, o candidato que não comparecer a sessão de verificação, na data e local informados (candidatos negros e indígenas), e figurará na lista geral, bem como aqueles que não entregarem a declaração oficial por órgão competente, quando referente a quilombolas e laudo médico para pessoas com deficiência.

Art. 10º. Para a realização das inscrições, que serão feitas exclusivamente pela internet, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.inqc.org.br>, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

§ 1º. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

§ 2º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo e dar ciência de conhecimento de todo deste Edital.

§ 3º. Deverá ser preenchido, no Formulário Eletrônico de Inscrição, entre outros: o nome completo do candidato, o número do CPF e o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins de inscrição neste Processo Seletivo, serão aceitos como documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; as cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997.

§ 4º. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia estabelecido no Cronograma deste Edital. O INQC, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.

§ 5º. O candidato terá seu pagamento de taxa efetivado no site somente quando o INQC receber a confirmação desse pagamento da instituição bancária. A empresa INQC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 6º. Cabe ao candidato acompanhar a homologação das inscrições, tendo em vista que o INQC não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica, de congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação e envio de documentos.

§ 7º. Para o candidato isento ou não que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do INQC (a de maior número).

§ 8º. A homologação do pedido de inscrição será publicizada aos candidatos por meio de Edital disponibilizado na página do INQC, conforme Cronograma deste Edital, após verificada a quitação do pagamento da taxa de inscrição. E em caso de não homologação, será divulgado o motivo (exceto dos não pagos), cabendo recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no Artº. 21, parágrafo 13, deste Edital.

§ 9º. A homologação das inscrições não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da matrícula.

§ 10º No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios dos candidatos por reserva de vagas para pessoas com deficiência e candidatos

quilombolas – serão avaliados de acordo com Art. 6º, §1º, letra “b” e Art. 7º, §1º, letra “b”, respectivamente; e para os candidatos negros e indígenas, que será feito anteriormente à matrícula, pela Comissão de Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração.

Art. 11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

- I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II. For membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente;
- III. Declarar que atende à condição estabelecida neste artigo, conforme **Anexo C - Requerimento de isenção da taxa de inscrição da seleção de mestrado.**

§ 1º. Para solicitar a isenção, no ato da inscrição, no campo próprio, o candidato deverá: Indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

§ 2º. O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado no artigo 11 e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo, poderá requerê-la, no período estabelecido no Cronograma, por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.inqc.org.br>, devendo o candidato obrigatoriamente:

- I. Informar número do CPF;
- II. Informar o CEP de sua residência;
- III. Informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- IV. Informar nome da mãe completo, sem abreviaturas;
- V. Selecionar e escolher a vaga pretendida;
- VI. Selecionar a opção de estar ciente com as normas deste Edital.

§ 3º. A Empresa INQC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder a qualquer momento por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 5º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- III. Não observar a forma estabelecida neste artigo.

§ 6º. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, ou via e-mail.

§ 7º. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data prevista, de acordo com o Cronograma deste Edital.

§ 8º. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção negado poderão recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

§ 9º. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o site da Empresa INQC e imprimir o boleto bancário para pagamento, até o último dia previsto no Cronograma, conforme procedimentos descritos neste Edital.

§ 10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

Art. 12. Aos candidatos com necessidades especiais, serão oferecidas condições para a realização da prova de conhecimentos específicos, condicionadas à informação registrada no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

Art. 13. As inscrições homologadas serão publicadas no site <https://www.inqc.org.br>, conforme Cronograma.

Parágrafo Único. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado via internet no endereço eletrônico <https://www.inqc.org.br>, link “*minha conta*”, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

Art. 14. O local de realização da prova de conhecimentos específicos será na Escola GHC, situada à Avenida Francisco Trein, nº 326, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre-RS, conforme Cronograma deste Edital.

Art. 15. Para a segunda etapa, o candidato aprovado na primeira etapa deverá entregar na Secretaria da Escola GHC, ou enviar por correio postal, os documentos que comporão a segunda etapa da seleção, no endereço Avenida Francisco Trein, nº 326, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre-RS, CEP 91350-210, no período e horário estabelecidos no Cronograma. Os documentos remetidos via correio postal deverão vir acompanhados de Aviso de Recebimento (AR) e recebidos dentro do prazo estabelecido no cronograma.

§ 1º. Deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Cópia do Diploma de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação (frente e verso) ou comprovante de colação de grau ou declaração da instituição formadora que o candidato concluiu o curso de graduação e aguarda a colação de grau;
- II. Currículo documentado (conforme **Anexo D**);
- III. Anteprojeto (conforme **Anexo B**).

§ 2º. Não serão incluídos, na segunda etapa, os candidatos com qualquer pendência na documentação requerida ou fora dos padrões especificados no parágrafo e incisos anteriores.

§ 3º. O candidato deverá preencher o nome e assinar o “**Anexo D – Folha de Rosto do Currículo Documentado**”, que integra este Edital, adicionar cópia do diploma de graduação e cópias dos demais documentos. O formulário-padrão assinado deve ser entregue como folha de rosto do currículo. Todos os documentos/certificados apresentados para o Currículo Documentado deverão ser paginados, em ordem crescente, conforme sequência numeral do Anexo D – Folha de Rosto, os documentos/certificados deverão indicar o “Item” ao qual se referem. Os itens aos quais os documentos/certificados referem-se precisam ser indicados, respeitando a ordem do item e do subitem (exemplo: Item 1; subitem 1.1; Item 2, subitem 2.1). Os candidatos terão total responsabilidade sobre a veracidade e a procedência das informações contidas na documentação entregue, assumindo responsabilidade em caso de incorreções.

§ 4º. As comprovações referentes aos itens do **Anexo D** devem ser:

- I. Certificados ou declarações de participação em eventos com respectiva carga horária;
- II. Comprovantes de experiência profissional – cópias da carteira profissional ou declaração da instituição contratante com tempo de serviço;
- III. Artigos - cópia da 1ª folha com título, autoria e resumo, número, volume e ano da revista onde foi publicado;
- IV. Capítulos de livros - apresentar cópia da primeira página com autoria, mais sumário do Livro e ficha catalográfica;
- V. Produção Técnica: apresentar cópia de documento comprobatório do produto, identificando autoria;
- VI. Trabalho de Conclusão de Curso - Folha de rosto com identificação de autoria e da instituição de origem do TCC.

§ 5º. A Secretaria da Escola GHC somente receberá a documentação em envelope lacrado para a segunda etapa, ficando, sob responsabilidade do candidato, a entrega de toda documentação exigida neste Edital. A não entrega de qualquer um dos documentos exigidos acarretará na eliminação do candidato.

DA SELEÇÃO

Art. 16. A seleção dar-se-á em duas etapas. Uma primeira etapa, constando da aplicação de prova de conhecimentos específicos (etapa classificatória e eliminatória), com duração de 03 (três) horas, e uma segunda etapa (classificatória), constando de análise de currículo documentado, análise do Anteprojeto e Entrevista.

Art. 17. Para a participação na primeira etapa, que acontecerá no dia **31 de maio de 2025**, os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer à Escola GHC, situada na Av. Francisco Trein, nº 326, Porto Alegre/RS, munidos de

caneta esferográfica com tinta azul ou preta em material transparente e de documento original de identificação em validade, elencados no Parágrafo 3º, do Artigo 10.

- I. O candidato que apresentar documento de identificação eletrônico no momento de aplicação das provas, responsabiliza-se por não conseguir comprovar sua identidade ao não acessar o mesmo em caso de indisponibilidade ou instabilidade de acesso à internet no local de aplicação da prova.
- II. A verificação do local da prova é de inteira responsabilidade do candidato.
- III. O candidato deverá comparecer na data e no local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova, para fins de identificação.
- IV. Não será permitido o ingresso de candidatos nas salas de prova de conhecimentos específicos após o seu início.
- V. Durante a realização da prova de seleção, a Empresa INQC poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal em qualquer momento.
- VI. Não será admitido usar e/ou transitar, durante a realização da Prova, com qualquer material de consulta, exceto o estabelecido no inciso XVI, ou auxílio de qualquer natureza, como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, gravadores, celulares e semelhantes, qualquer acessório de chapelaria, ou óculos escuros, sob pena de eliminação imediata do candidato da seleção.
- VII. Caso o candidato porte algum dos itens mencionados anteriormente, deverá acomodá-lo(s) embaixo de sua cadeira antes do início da prova, sendo que esses itens são de sua guarda e responsabilidade, sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Público se não cumprir essa determinação.
- VIII. No caso de o candidato ter sido alvo de furto ou roubo dos documentos, no período do início das inscrições ao dia da realização das provas, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência desse fato e submeter-se, no dia da prova, ao colhimento de impressão digital. Também não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- IX. Antes do início das provas, 02 (dois) candidatos certificarão a abertura dos lacres dos envelopes das provas, assinando a ata de abertura da sala.
- X. O candidato receberá uma folha de respostas para as questões objetivas e uma folha de texto definitivo para a questão dissertativa, que deve ser assinada por ele. Cabe ao candidato a conferência dos dados e a assinatura no local indicado.
- XI. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01 (uma) hora e poderá levar o caderno de prova após este período, caso contrário, será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- XII. O preenchimento da folha de respostas, com eventuais rasuras, amassados, falhas de preenchimento ou em desacordo às instruções contidas nela que acarretem impossibilidade de leitura óptica e processamento, é de responsabilidade do

candidato.

- XIII.** A prova de conhecimentos específicos será composta por 15 questões objetivas e duas questões dissertativas sobre temas correlatos à Avaliação de Tecnologias para o SUS.
- XIV.** As questões objetivas conterão cinco opções de respostas ordenadas de “a” a “e”, devendo ser assinalada apenas uma, dentre as opções apresentadas. Em relação às questões dissertativas, cada candidato deverá escolher apenas uma para responder.
- XV.** A prova de conhecimentos específicos poderá conter questões com enunciado na língua inglesa, sendo a resposta, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
- XVI.** Durante a realização desta primeira etapa, será permitida somente consulta a dicionário impresso inglês-português-inglês, desde que não contenha anotações. Em caso de descumprimento dessas orientações, o candidato será eliminado.
- XVII.** As referências sugeridas estão disponíveis no **Anexo A** deste Edital.
- XVIII.** Somente serão avaliadas as questões dissertativas dos candidatos que obtiverem nota mínima de 3,2 (equivalente a oito acertos) nas questões objetivas e serão avaliadas (questões dissertativas) mediante os seguintes critérios:
- a) atenção ao enunciado com resposta relacionada à questão proposta;
 - b) articulação dos argumentos com os debates contemporâneos da área;
 - c) estruturação do texto com consistência argumentativa;
 - d) interlocução com os referenciais teóricos da área;
 - e) precisão e correção da linguagem.
- XIX.** A cada questão objetiva será atribuído o valor de 0,4 ponto, sendo que o conjunto das quinze questões totalizará 6,0 pontos, e a questão dissertativa poderá somar até 4,0 pontos. Esta primeira etapa tem, como pontuação máxima, 10,0 pontos. Fica eliminado na primeira etapa o candidato que não obtiver pontuação mínima de 6,0 pontos.
- XX.** Em nenhuma hipótese, o candidato poderá identificar-se na questão dissertativa ou fazer qualquer tipo de escrita que o identifique. Assim a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota zero na prova.
- XXI.** Todos os candidatos aprovados nas questões objetivas (ponto de corte) terão sua questão dissertativa corrigida.
- XXII.** A folha de texto definitiva da questão dissertativa não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- XXIII.** Serão consideradas não escritas as provas ou trechos das provas que forem ilegíveis e incompreensíveis.
- XXIV.** As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da questão dissertativa. A folha para rascunho no caderno de prova é de

preenchimento facultativo.

- XXV.** A questão dissertativa deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.
- XXVI.** As folhas de texto definitivo da questão dissertativa terão código de barras, sem identificação da numeração, que constará na folha da prova e em rodapé destacável, onde o candidato estará previamente identificado pelo nome e número de inscrição. No ato de entrega da folha de respostas será destacado rodapé de identificação do candidato.
- XXVII.** Uma vez que o candidato tenha ingressado no ambiente da prova, terá a devolução das folhas de respostas aos fiscais da sala como uma condição obrigatória, mesmo que não estejam preenchidas.
- XXVIII.** Em caso de negativa, esta será registrada em ata, sendo o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo Público.
- XXIX.** As folhas de texto definitivo das questões dissertativas serão desidentificadas no ato de entrega da folha definitiva. As folhas de respostas serão colocadas em envelopes distintos e opacos, a serem lacrados pelos 2 (dois) últimos candidatos da sala de realização de prova e o rodapé destacável será entregue ao candidato.
- XXX.** A reidentificação das provas será feita pelo sistema eletrônico do INQC.
- XXXI.** Para participar da segunda etapa da seleção, serão entrevistados até 3 (três) candidatos para cada vaga ofertada por grupo e respectivo segmento, dentre os classificados na primeira etapa.
- XXXII.** Caso não haja candidatos suficientes para o número de vagas de um dos grupos, será chamado o candidato imediato de outro grupo, observando-se a ordem geral de classificação da primeira etapa.
- Art. 18.** A seleção referente à segunda etapa contemplará: análise de currículo documentado (conforme **Anexo D**); análise de Anteprojeto (conforme **Anexo B**) e Entrevista:
- I.** As datas constam no Cronograma deste Edital e os horários e locais das entrevistas serão divulgados posteriormente.
 - II.** A análise de Anteprojeto e a Entrevista serão realizadas por três avaliadores, pertencentes ao corpo docente do Mestrado em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS, ou por docentes convidados.
 - III.** O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios devidamente identificados pela numeração dos itens, em ordem, de acordo com o modelo (conforme **Anexo D**). O currículo documentado será conferido por dois membros da Comissão de Seleção e a pontuação máxima será de 10,0 pontos.

- IV. No caso de não haver entrega de todos os documentos solicitados para esta etapa por algum dos 60 (sessenta) candidatos classificados, o candidato será desclassificado e será chamado o próximo colocado da lista de aprovados na primeira etapa. A chamada obedecerá à ordem de classificação, conforme o grupo ao qual o candidato pertence. No caso de não haver suplente no referido grupo, será chamado o suplente do outro grupo.
- V. Os candidatos classificados para a segunda etapa serão informados quanto ao local, dia e horário para realização da entrevista com a banca examinadora.
- VI. Quando não houver comparecimento de algum candidato à entrevista, este estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.
- VII. A avaliação desta segunda etapa utilizará os seguintes critérios: perfil acadêmico, inserção no campo da Saúde/Sistema Único de Saúde, análise do Anteprojeto, desenvoltura, clareza e objetividade nas respostas durante a entrevista, possibilidade de orientação do trabalho proposto, consideração da relevância do objeto e do problema de pesquisa, adequação teórico-metodológica às temáticas e abordagens da pesquisa.
- VIII. Os avaliadores atribuirão nota de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, considerando os critérios descritos acima. A nota será expressa pela média simples (aritmética) das notas atribuídas, individualmente, pelos avaliadores.
- IX. O Anteprojeto deverá ser elaborado conforme orientações constantes no **Anexo B**.
- § 1º. O Anteprojeto será avaliado considerando os seguintes critérios:
- I. Possibilidade de orientação do trabalho proposto;
 - II. Relevância do tema e do problema em estudo de acordo com as linhas de pesquisa do MP APTSUS;
 - III. Adequação teórico-metodológica às temáticas e abordagens do estudo.
- § 2º. A nota do Anteprojeto será expressa pela média simples das notas atribuídas, individualmente, pelos avaliadores.

Art. 19. Os candidatos terão o resultado final expresso pela Fórmula:

$$\frac{(Ax4) + (Bx2) + (Cx2) + (Dx2)}{10}$$

10

§ 1º. Os componentes da fórmula desse Artigo correspondem:

- I. “A” = nota da Prova de conhecimentos específicos;
- II. “B” = nota do Currículo documentado;
- III. “C” = nota do Anteprojeto;

IV. “D” = nota da Entrevista;

V. Peso dos itens de avaliação

ITENS DE AVALIAÇÃO	PESO
Prova de conhecimentos específicos	4
Currículo documentado	2
Anteprojeto	2
Entrevista	2
Total	10

§ 2º. Se houver empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Nota mais alta na prova de conhecimentos específicos;
- II. Nota mais alta na entrevista;
- III. Nota mais alta no Anteprojeto;
- IV. Nota mais alta no Currículo documentado;
- V. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

§ 3º. O sorteio de que trata o item do inciso “V” acima será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio, da extração da Loteria Federal, do dia imediatamente anterior ao da aplicação da Prova de conhecimentos específicos, conforme os seguintes critérios:

- I. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- II. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

Art. 20. A divulgação dos resultados da segunda etapa será realizada, conforme Cronograma deste Edital, na página do INQC junto com as orientações para matrícula.

Art. 21. Os pedidos de vistas ou recursos administrativos podem ser solicitados conforme Cronograma deste Edital.

§ 1º. A prova de conhecimentos específicos (questões objetivas e dissertativa) estará disponível no site <https://www.inqc.org.br> no link “minha conta”, dentro do prazo de recursos estipulado no Cronograma deste Edital.

§ 2º. O pedido de recurso através do Formulário de Recurso Eletrônico deverá conter:

- I. Indicação do curso em que estiver concorrendo;

II. Objeto do pedido de recurso, claramente especificado;

III. Circunstanciada exposição de motivos a respeito da matéria contestada.

§ 3º. Os recursos administrativos da prova de conhecimentos específicos deverão obedecer ao disposto no parágrafo 13 deste artigo.

§ 4º. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões da prova deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.

§ 5º. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões da prova no mesmo formulário.

§ 6º. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem, conforme cronograma deste edital.

§ 7º. As solicitações de vistas ou os recursos administrativos referentes à segunda etapa deverão ser protocolados na Secretaria da Escola GHC (Av. Francisco Trein, nº 326, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre-RS).

§ 8º. Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo atemporal.

§ 9º. Constatada a procedência do recurso (prova de conhecimentos específicos), a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora da prova de conhecimentos específicos.

§ 10. Em caso de anulação de qualquer questão, esta será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova de conhecimentos específicos.

§ 11. Constatada a improcedência do recurso administrativo, este será arquivado.

§ 12. Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo às especificações deste Edital serão desconsiderados para fins de resposta.

§ 13. Todos os recursos referentes à primeira etapa (isenção da taxa, homologação das inscrições e prova de conhecimentos específicos) deverão ser encaminhados à empresa INQC, somente por meio do site <https://www.inqc.org.br>, no link “minha conta”, dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital. Os recursos administrativos serão aceitos até o horário limite das 23h59min do último dia para entrega, conforme Cronograma deste Edital.

§ 14. Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

§ 15. Não será aceita a revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo ou ao conteúdo da questão dissertativa. A Banca Examinadora constitui-se na última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

§ 16. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erro material.

§ 17. O INQC poderá anular ou alterar o gabarito de determinada questão, independentemente, de ter recebido recurso administrativo, considerando a evidência de erro material na formatação de questões.

DA MATRÍCULA

Art. 22. O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos no Cronograma, conforme orientações publicadas:

- I. O candidato selecionado que não efetuar sua matrícula na data estipulada será considerado desistente, permitindo a chamada de suplente.
- II. Nas vagas eventualmente não preenchidas, serão contemplados os suplentes, respeitando-se a ordem de classificação.
- III. No ato da matrícula o candidato aprovado no segmento de pessoa com deficiência deverá apresentar atestado ou laudo expedido por profissional competente nos últimos 12 meses contados até o último dia de inscrição, comprovando a deficiência informada no momento da inscrição, conforme estabelecido na letra “b” do parágrafo 1º do artigo 6º.
- IV. Os candidatos autodeclarados negros e indígenas passarão pela avaliação e aferição da autodeclaração da Comissão de Heteroidentificação para Verificação da Autodeclaração Étnico-racial do GHC, de acordo com o cronograma deste Edital.
- V. No ato da matrícula os candidatos aprovados e autodeclarados quilombolas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, que deve ser devidamente preenchida, assinada, e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais.
- VI. Para autodeclarados quilombolas condição será comprovada mediante a apresentação de Certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares, da declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público, até a homologação de seu resultado final, acontecerá por meio de publicações, editais, listagens ou avisos. Os editais (na íntegra), os avisos e as listagens de resultados estarão à disposição dos candidatos na Internet, no endereço eletrônico <https://www.inqc.org.br>.

Art. 24. Os candidatos terão total responsabilidade sobre a procedência e a veracidade das informações, assumindo, em caso de inverdades ou incorreções, as penalidades que possam decorrer desse ato.

Art. 25. O acompanhamento de publicação de todos os atos, editais e comunicados deste Processo Seletivo Público, que serão divulgados conforme o estabelecido no cronograma deste Edital é de responsabilidade do candidato.

Art. 26. Será eliminado em qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado comprovadamente documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos para participar desde processo seletivo, ficando sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Art. 27. A inobservância das disposições e instruções contidas neste Edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

Art. 28. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

Art. 29. Toda e qualquer despesa financeira para participar do Processo Seletivo Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Empresa INQC não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração deste Edital.

Art. 30. O curso será ofertado gratuitamente e não há previsão para concessão de bolsas de estudo ou ajuda de custo, sendo de responsabilidade dos candidatos os custos referentes ao pagamento da taxa de inscrição, postagem de documentos, reprodução de materiais, deslocamentos, estacionamento, hospedagem, alimentação, infraestrutura, taxa de emissão de Diploma e demais recursos de comunicação e informática para o desenvolvimento de atividades à distância, entre outros.

Art. 31. Este Edital, informações e documentações têm validade apenas para o processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS com vistas ao ingresso em 2025.

Art. 32. Situações não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação de Avaliação de Tecnologias para o SUS, da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, do Grupo Hospitalar Conceição.

Porto Alegre, 28 fevereiro de 2025.

Edenilson Bomfim da Silva
Gerente de Ensino e Pesquisa
Grupo Hospitalar Conceição

ANEXO A – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- 1) AMORETTI, Rogério; SIRENA, Sergio Antonio, Ética e bioética na Avaliação de Tecnologias em Saúde. *In*: TOMA, Tereza Setsuko et al (Org.), **Avaliação de tecnologias de saúde & políticas informadas por evidências**. São Paulo : Instituto de Saúde, 2017. p. **387-397**. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/42957/2/avaliacao_tecnologia_saude_polticas_inf_evidencias.pdf. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
- 2) BRASIL, Presidência da República. Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a **Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde** e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7646.htm. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
- 3) BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Produção Técnica** - Grupo de Trabalho. Brasília: CAPES, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
- 4) BRASIL. **Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011**. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a **assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde** – SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 abr. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12401.htm. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
- 5) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde**. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_gestao_tecnologias_saude.pdf. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
- 6) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Diretriz metodológica : síntese de evidências para políticas** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz_sintese_evidencias_politicas.pdf. Acesso em: 03 de janeiro de 2023.
- 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Entendendo a Incorporação de Tecnologias em Saúde no SUS: como se envolver [recurso eletrônico]. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:

- https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/entendendo_incorporacao_tecnologias_sus_envolver.pdf. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
- 8) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento. **Avaliação de tecnologias em saúde: ferramentas para a gestão do SUS** / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. capítulos 2, 3 e 4 (respectivamente "Avaliação de Tecnologias em Saúde-Ferramentas para a Gestão do SUS", "Desenvolvimento e Adoção da ATS "e "Tecnologias em Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/avaliacao_tecnologias_saude_ferramentas_gestao.pdf. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
 - 9) ELIAS, Flávia Tavares Silva. Avaliação de Tecnologias em Saúde: propósitos e desenvolvimento no mundo e no país. In: TOMA, Tereza Setsuko et al (Org.), **Avaliação de tecnologias de saúde & políticas informadas por evidências**. São Paulo: Instituto de Saúde, 2017. p.15-28. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/42957/2/avaliacao_tecnologia_saude_politicas_inf_evidencias.pdf . Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
 - 10) FERRAZ, Lucimare; PEREIRA, Rui Pedro Gomes; PEREIRA, Altamiro Manuel Rodrigues da Costa. Tradução do Conhecimento e os desafios contemporâneos na área da saúde: uma revisão de escopo. *Saúde Debate*. Rio de Janeiro, v. 43, n. especial 2, p. 200-216, nov 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/hVLgmkWFGwytPvC3BkwLqZk/?format=pdf>. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
 - 11) NESPOLI, Grasielle. **Os domínios da Tecnologia Educacional no campo da Saúde**. Interface (Botucatu), v.17, n.47, p.873-84, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/icse/v17n47/aop3613.pdf>. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
 - 12) Oliveira, A. A. S. de, & Eler, K. C. G. (2022). **Participação social dos pacientes na avaliação de tecnologia em saúde: fundamentação, desafios e reflexões sobre a CONITEC**. *Revista De Direitos E Garantias Fundamentais*, 23(1), 127-154. <https://doi.org/10.18759/rdgf.v23i1.2084> <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/2084/606>. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
 - 13) Toma TS, Tesser TR, Seti C, Bortoli MC. Síntese de evidências para políticas de saúde. IN: TOMA, Tereza Setsuko et al (Org.), **Avaliação de tecnologias de saúde & políticas informadas por evidências**. São Paulo: Instituto de Saúde, 2017. p.184-209. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/42957/2/avaliacao_tecnologia_saude_politicas_inf_evidencias.pdf . Acesso em: 03 de janeiro de 2025.
 - 14) Modificações trazidas pelo Tema 1234 à Judicialização em Saúde e Atuação das Defensorias Públicas. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, [S. l.], v. 13, n. 4, p. 57–76, 2024. DOI: [10.17566/ciads.v13i4.1295](https://doi.org/10.17566/ciads.v13i4.1295). <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/1295/1574>. Acesso em: 03 de janeiro de 2025.

ANEXO B – MODELO DE ANTEPROJETO

O anteprojeto deve estar inserido em alguma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS, da GEP do GHC, conforme descrição abaixo. O candidato deverá indicar a linha de pesquisa na qual seu projeto está inserido. Observa-se que essa escolha é inicial e poderá mudar no decorrer do curso, desde que mantendo a coerência com a proposta de pesquisa apresentada no processo seletivo e anuência do orientador(a).

A proposta deverá contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e intervenção no Campo da Saúde Coletiva através de uma dissertação e um produto técnico relacionado à atuação profissional do aluno, com as necessidades e oportunidades para avaliação e adoção de inovações tecnológicas e melhorias nos processos de trabalho e redes de saúde. O produto técnico deve estar de acordo com as recomendações e diretrizes da CAPES que dispõem sobre as produções técnicas e tecnológicas no âmbito dos programas de pós-graduações brasileira.

Linhas de Pesquisa
1. Avaliação e produção de tecnologias de gestão em saúde 2. Avaliação e produção de tecnologias na atenção em saúde 3. Avaliação e produção de tecnologias educacionais em saúde
Orientador/a
Indicar o nome de um/uma orientador/a pertencente ao corpo docente do Programa (obrigatório): https://escolaghc.ghc.com.br/mestradoprofissionaldocentes.html

O Anteprojeto deve conter os seguintes elementos:

- a) Dados de identificação (nome completo do candidato, linha de pesquisa do trabalho, local de atuação profissional, sugestão de nome do/a Orientador/a sugerido/a. Ver lista de Docentes do MP ATPSUS);
- b) Título do trabalho;
- c) Introdução (incluindo tema, problema, justificativa e objetivos do trabalho);
- d) Referencial teórico;
- e) Metodologia (estratégias para desenvolvimento do trabalho);
- f) Produto Técnico (apresentar uma proposta de produto técnico a ser desenvolvido no percurso do mestrado);
- g) São considerados produtos técnicos da área de saúde coletiva:

- Produto bibliográfico (artigo técnico e científico);
- Ativos de propriedade intelectual/patente/marca;
- Tecnologia Social;
- Curso de formação profissional;
- Produto de editoração (livro, revista, catálogo, anais e coletânea);
- Material Didático;
- Software/Aplicativo (programa de computador);
- Evento organizado;
- Relatório técnico conclusivo (gestão e mercado);
- Manual Técnico
- Protocolo (fluxos, operações técnicas, Procedimento Operacional Padrão-POP);
- Produto de comunicação (programa de mídias);
- Processo/tecnologia não patenteável.

h) Resultados esperados, impactos e aplicabilidade nos serviços de saúde;

i) Referências.

Outras características essenciais do Anteprojeto:

j) Limite máximo de 5.000 palavras;

k) Não deve conter capa;

l) Deve conter entre 4 e 7 páginas;

m) O espaço entre linhas deve ser de 1,5 cm;

n) A entrada de parágrafo deve ser de 1,5 cm;

o) As margens superior e esquerda devem ser de 3,0 cm, e inferior e direita, de 2,0 cm;

p) A fonte usada deve ser Arial no tamanho 12.

ANEXO C - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE MESTRADO

Nome Completo:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
GRUPO FAMILIAR:		
Nome	Grau de Parentesco	Renda Bruta
JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE ISENÇÃO		
DOCUMENTOS ANEXOS (via <i>upload</i>): (todos os participantes declarados do grupo familiar, incluindo o solicitante)		
() cópia completa da declaração do imposto de renda		
() cópia dos contratos de trabalho vigentes		
() documentos de identificação		
() comprovantes de rendimentos		
() comprovante de residência		
Em / /		
Assinatura do(a) candidato(a)		

ANEXO D - FOLHA DE ROSTO DO CURRÍCULO DOCUMENTADO

Nome do candidato(a): _____

		Valor por título	Valor máximo do item	Pontuação atribuída pelo candidato
1.	Formação Profissional		4	
1.1	Especialização <i>lato sensu</i> (360 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais	0,6	1,2	
1.2	Especialização <i>lato sensu</i> (360 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais, com ênfase em avaliação/produção de tecnologias da saúde	1,2	1,2	
1.3	Aperfeiçoamento (180 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais	0,4	0,8	
1.4	Aperfeiçoamento (180 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais, com ênfase em avaliação/produção de tecnologias	0,8	0,8	
1.5	Cursos de Qualificação Profissional entre 81 e 179 horas	0,3	0,6	
1.6	Cursos de Qualificação Profissional entre 81 e 179 horas com ênfase em avaliação/produção de tecnologias	0,6	0,6	
1.7	Cursos de Qualificação Profissional entre 11 e 80 horas	0,2	0,8	
1.8	Cursos de Qualificação Profissional entre 11 e 80 horas com ênfase em avaliação/produção de tecnologias da saúde	0,4	0,8	
1.9	Cursos de Qualificação Profissional entre 2 e 10 horas	0,1	0,6	
1.10	Cursos de Qualificação Profissional entre 2 e 10 horas com ênfase na avaliação/produção de tecnologias da saúde	0,2	0,6	
2.	Tempo de Atuação na Área da Saúde		3	
2.1	Experiência na atenção ou na gestão no Sistema Único de Saúde - Pontos por ano completo de atuação	0,2	1	
2.2	Experiência na atenção, na gestão ou na formação profissional no GHC – Pontos por ano completo de atuação	0,2	1	
2.3	Docência na área da saúde (disciplinas, supervisões, preceptoria, tutoria, orientação de pesquisa) - Pontos por semestre completo de atuação	0,2	1	
3	Atividades e Produção Técnica e Científica dos últimos anos (de 2019 à 2024)		2	
3.1	Artigo publicado em revista internacional indexada	1	1	
3.2	Artigo publicado em revista nacional indexada	0,5	1	
3.3	Atividade técnica/tecnológica; produto bibliográfico técnico/tecnológico; norma ou marco regulatório; tecnologia social; material didático; software; projetos de extensão à comunidade; editoria; manual/protocolo; declaração de terceiros sobre impacto; disseminação do conhecimento; bases de dados técnico-científicas; produto de comunicação; relatório técnico conclusivo; laudo/parecer; processo/tecnologia não patenteável; acervo; marca (conforme descrito em Relatório Final de Atividades – Diretoria de Avaliação/CAPEs. 2118)	0,5	2	
3.4	Organização/Autoria de Livro/Capítulo de livro	0,5	1	
3.5	Resumos publicados em anais de eventos Científicos	0,2	1	
4	Participação em Congressos da área da saúde, administração, educação e ciências sociais nos últimos anos (de 2019 à 2024)		1	
4.1	Participação em eventos como organizador, palestrante, autor ou coautor de tema livre na área de saúde, administração, educação e ciências sociais (apresentação oral ou pôster)	0,2	0,6	
4.2	Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da saúde, administração, educação e ciências sociais (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros)	0,1	0,4	
	Total de Pontos Atribuídos		10	

A pontuação referente aos documentos anexados será considerada uma única vez. Conforme descrição apresentada na tabela, o candidato deve anotar na margem superior direita do documento qual é o número do item e subitem indicado para comprovar o requisito pretendido. A coluna pontuação atribuída deve ser entregue preenchida pelo candidato.

Atesto que as informações contidas no currículo, por mim enviado, são verdadeiras e comprovadas por documentação anexa.

Assinatura do(a) candidato(a) _____